

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA
E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA A SERVIÇO DA CIDADANIA**

Nome: Dione Elizabeth Landgraf de Siqueira

Pseudônimo: Celeste

Instituição: NURIN/PRODIDE

Eixo Temático: pessoas idosas e pessoas com deficiência

Relato de Experiência

O presente trabalho objetiva mostrar a atuação de uma promotoria especializada do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, no cumprimento da legislação relativa aos direitos humanos aplicados à pessoa idosa e à pessoa com deficiência. Da mesma forma, objetiva mostrar a atuação do serviço social na composição de uma equipe multidisciplinar.

A trajetória crescente da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa Deficiente - PRODIDE seguiu na proporção das demandas populares às políticas sociais públicas.

Pela necessidade do trato do significado social das demandas do conhecimento e interpretação no uso da legislação, a Promotoria institucionalizou, via convênio, o Núcleo Regional de Informação sobre Deficiência - NURIN. Este faz parte do Sistema Nacional de Informação na Área de Deficiência, estabelecido pelo Programa Nacional de Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Direitos Humanos. O referido Núcleo tem o objetivo de reunir, tratar e difundir informações na área da deficiência no Distrito Federal. Conseqüentemente, possibilita o conhecimento técnico especializado na área da deficiência.

A PRODIDE tem atuação própria com suas atribuições definidas no Estatuto do Idoso, como, por exemplo, na aplicação de medidas de proteção, ações coletivas, e fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso.

O adicional da nova realidade que se apresenta à PRODIDE, com o trabalho/resultado espelhado nos Atendimentos Presenciais - AP e respectivos instrumentos de identificação (relatórios, pareceres, encaminhamentos), com o caráter de

não convivência com o *status quo*, os agentes sociais municiam os membros do Ministério Público com a oportunidade de intervenção no cumprimento das leis e das políticas públicas.

O Ministério Público, por força de sua origem e evolução históricas, é o defensor da legalidade. Portanto, o parâmetro e o limite da atuação do Ministério Público é a lei, seja ela a Constituição-como lei maior- sejam as normas infra-constitucionais.

Nesse cenário, a PRODIDE, no cumprimento de suas funções legais, busca o apoio das políticas sociais/públicas no atendimento das demandas dessa população. Entretanto, essas políticas são restritas na sua execução, não cobrem a totalidade das demandas, carências e necessidades que se instauram no processo social com o qual trabalhamos.

1 – A PRODIDE

A Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa Deficiente - PRODIDE foi criada no ano de 2000, por força constitucional, regida pela Lei Complementar nº 75/89. Atua institucionalmente, no cumprimento das políticas públicas de direitos das pessoas com deficiência no Distrito Federal e na defesa dos direitos assegurados aos idosos no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.

A PRODIDE exerce a função de promotoria especializada, que lhe é garantida pelos Poderes Públicos e por outros serviços de relevância pública, emanados dos direitos constitucionais do cidadão.

À pessoa com deficiência, a PRODIDE propõe e defende ações para o combate à discriminação e à eliminação de barreiras arquitetônicas; garantia de reserva de mercado de trabalho; fiscalização contra o mau atendimento nas instituições filantrópicas e nas instituições de saúde; garantia de concorrer a concursos públicos; acesso ao transporte público.

2 - INSTRUMENTOS PARA A AÇÃO DA PRODIDE

A PRODIDE utiliza todas as prerrogativas constitucionais conferidas ao MPDFT, nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988 e as especificamente estabelecidas no Estatuto do Idoso, ou seja, direitos constitucionais na defesa dos direitos individuais indisponíveis ou coletivos desses cidadãos.

No Distrito Federal, quanto à pessoa com deficiência, a Lei nº 3.939, de 2/1/2007,

criou o Estatuto da Pessoa com Deficiência. No entanto, teve os artigos 20, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 48 e 49 considerados inconstitucionais.

A PRODIDE, composta por duas Promotorias de Justiça, encaminha as Reclamações, seja expedindo Recomendações, seja ingressando com as Ações Judiciais, seja realizando Audiências Públicas ou assinando Termo de Ajustamento de Conduta.

As demandas da PRODIDE originam-se por diversos procedimentos de atuação:

- diretamente à Promotoria via documentos ou por ofícios advindos da comunidade, institucional ou por pessoa física;
- outras Promotorias do MPDFT e do NURIN;
- do Núcleo de Perícia Social - NUPES;
- convênio com a ANIS - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero;
- da Central Judicial do Idoso-CJI.

É importante destacar o funcionamento da Central Judicial do Idoso-CJI, formalizada em convênio entre o MPDFT e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, objetivando a complementariedade de atuação no atendimento dos reclamos do idoso. A equipe do CJI organizou o resumo que se segue.

A CJI atende, mediante processo de escuta ativa, as demandas da população idosa do Distrito Federal, realizando encaminhamento aos órgãos competentes.

A CJI atua onde os direitos dos idosos são violados. Quando não for atribuição específica desta Central, é providenciado o encaminhamento ao órgão competente. Realiza, também, estudo psicossocial em atendimento à solicitação do MPDFT, da Defensoria Pública (Núcleo de Defesa do Idoso) e dos Magistrados do TJDF.

A PRODIDE tem atuação própria, com suas atribuições definidas no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, como, por exemplo, na aplicação de medidas de proteção, ações coletivas, fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso.

A CJI recebe demandas individuais, realiza os acompanhamentos e, por causa da parceria com a Defensoria Pública do DF, são desenvolvidas algumas ações judiciais, como, por exemplo, Ação de Cominatória de Medicamento.

A Central busca articulação constante com a rede local de atendimento ao idoso, visando uma complementariedade de ações realizadas pelos órgãos.

3 - NURIN / PRODIDE: INFORMAÇÃO A SERVIÇO DA CIDADANIA

O NURIN - Núcleo Regional de Informação sobre Deficiência/DF, faz parte do

Sistema Nacional de Informação na Área de Deficiência - SICORDE, estabelecido pelo Programa Nacional de Direitos Humanos (Decreto nº 4.229/2002) da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, atualmente ligado à Presidência da República.

O NURIN, no MPDFT, foi institucionalizado pela Portaria nº 502, de 27/5/2002, e está vinculado à PRODIDE. O referido Núcleo, com o objetivo de reunir, tratar e difundir informações na área da deficiência no Distrito Federal, possibilita o conhecimento especializado na área da deficiência.

A existência deste Núcleo de Informação oferece à comunidade a oportunidade de conhecer os direitos e deveres das pessoas com deficiência, seus gestores públicos/privados e serviços. O NURIN tanto recebe os questionamentos como oferece as informações que julga de maior relevância à comunidade.

O NURIN apresenta um *site* no qual está disposta a Legislação Federal e a do Distrito Federal, dividida em cinco seções distintas:

1. Direitos Básicos (Competência, Política Geral e Assistência Social);
2. Educação, Cultura, Desporto e Comunicação Social;
3. Saúde;
4. Trabalho e Previdência Social;
5. Acessibilidade, Transporte e Locomoção;
6. Outros tópicos.

Além da legislação, o *site* traz a listagem de instituições que realizam o atendimento às pessoas com deficiência, *links* de órgãos do Governo do Distrito Federal, *links* de interesse e vários manuais (Passe Livre Interestadual, Passe Livre do DF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Aposentadoria por Invalidez, Aquisição de Carros Adaptados, Projeto Cão- Guia de Cegos).

O *site* do SICORDE está dentro dos padrões de acessibilidade para deficientes visuais.

4 - INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO DO NURIN

A equipe do NURIN, de caráter multidisciplinar, atualmente é constituída por uma Coordenadora (profissional de Ciência da Informação), uma Assistente Social, um Pedagogo (realizam o Atendimento Presencial - AP), duas técnicas administrativas, um estagiário de Direito e uma estagiária de 2º grau.

À Coordenadora também compete assessorar os Promotores na análise processual no tocante à legislação das pessoas com deficiências. Os projetos e

audiências realizados pela PRODIDE são acompanhados pelos membros da equipe.

O NURIN tem caráter inovador. Sua equipe tem a vivência da temática das pessoas com deficiência, isto é, pessoas/profissionais com deficiência ou ligados às pessoas com deficiência.

O NURIN utiliza como instrumentos:

- Atendimento Presencial – AP;
- Relatório em que consta a Identificação, Fatos, Documentação, Parecer/Orientação e Encaminhamento, com arquivamento no Núcleo, se concluído; à PRODIDE, com sugestões de encaminhamento. Se esta decidir por Visita Domiciliar, solicita-a ao Núcleo de Perícia Social – NUPES;
- Atendimento Telefônico para respostas às consultas do público e instituições, com orientação subsequente. Caso necessário, será agendado AP;
- Relatórios de Atendimento Telefônico, caso exija informações posteriores;
- Atendimento Eletrônico via *e-mail*, até 24/7/2007;
- Participação em eventos da comunidade local, como audiências públicas, reuniões com órgãos públicos e entidades particulares, Poder Legislativo local e Federal;
- Rede de Assistência Social local e federal.
- SisproWeb (Programa de Controle e Estatística Processual);
- Sistema estatístico próprio do NURIN (de maio/2002 até setembro/2007).

A estatística organizada pelo NURIN, classificada em 18 assuntos mais demandados pelos idosos e pessoas com deficiência, é o ponto de partida que espelha a atual condição desses cidadãos no DF. A partir das informações colhidas pelos atendimentos do NURIN/PRODIDE, estudos importantes para avaliação e reprogramação das atividades do órgão podem ser originados.

Como ilustração, apresenta-se a estatística de atendimento do NURIN no ano de 2007, em anexo. Foram relacionados os assuntos com maior incidência nos Atendimentos Presenciais do NURIN.

Pontualmente, em primeiro lugar, destacam-se os maus-tratos à pessoa idosa bem como à pessoa com deficiência,.

Os maus-tratos à pessoa idosa são confirmados pela Promotora Paula Regina de

Oliveira Ribeiro, da Defensoria Pública na Central Judicial do Idoso, em declaração ao jornal Correio Brasiliense, em 14/04/2008: “...às vezes, a agressão psicológica, a negligência ou o abandono são piores que os maus-tratos físicos. São tipos ainda invisíveis, que dificilmente vêm à tona.” destaca.

Cabe esclarecer que o NURIN/PRODIDE deu visibilidade, na sua estatística, às formas de maus-tratos à pessoa idosa e à pessoa com deficiência pelos fatos por elas apresentados.

O instrumento eficiente para conhecer esses fatos foram o Atendimento Presencial, a Visita Domiciliar e a Oitiva, esta realizada pelos Promotores

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A PRODIDE, desde o início de suas atividades, valeu-se dos princípios constitucionais no trato do encaminhamento das reclamações que surgiram. No empenho das soluções, valeu-se, também, das informações e atendimentos da rede de assistência pública e privada do DF, e de encaminhamentos oficiados pela Promotoria. Esta despontou e contribuiu com a utilização das políticas públicas locais e federais, como ação reguladora e organizadora na solução de sua pauta de reclamações.

O adicional da nova realidade que se apresenta à Promotoria com o trabalho/ resultado do apresentado no AP e com o caráter de não convivência com o *status quo*, os agentes sociais municiam os membros do MP com a oportunidade de intervenção no cumprimento das leis e das políticas públicas. Caso contrário, não se justifica a atuação desses agentes num “espetáculo burocrático”, num círculo vicioso persistente.

A rede de ação social do DF é a ferramenta principal que a Promotoria procura como parceira no encaminhamento para a obtenção da assistência social aos cidadãos. No entanto, a rede social tateia e sofre por falta de recursos humanos e financeiros. A maior carência de soluções para os encaminhamentos da PRODIDE são os problemas de saúde. Estes são diariamente expostos.

Apesar de haver o atendimento da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS, o gigantesco problema da saúde apresenta a face que ainda vemos e não pode esconder esta sua face inoperante, discriminatória e indigna.

As pessoas com deficiência constituem 15% da população brasileira, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. É uma população vulnerável como os idosos, sujeita a maus-tratos de toda ordem, principalmente aos que se expõem ao valor de manutenção de um salário mínimo. As famílias de baixa renda

que procuram e esperam os serviços oferecidos pelo Estado, nos termos constitucionais, isto é, legais, sentem-se abandonadas. O sentimento que desperta é o do peso de haver uma pessoa com deficiência na família, ultrapassando os limites dos cuidados que poderiam ser assimilados por todos seus componentes.

A ausência do apoio oficial, agregado à dificuldades familiares e comunitárias foram circunstâncias apresentadas nos atendimentos do NURIN/PRODIDE.

Nesse cenário, a PRODIDE, no cumprimento de suas funções legais, busca o apoio das políticas sociais e públicas no atendimento às demandas dessa população. Essas políticas são restritas na sua execução, não cobrem a totalidade das demandas, carências e necessidades que se instauram no processo social com o qual trabalhamos.

O delineamento do perfil profissional do Assistente Social na equipe interdisciplinar do NURIN/PRODIDE vem se destacando na busca pela qualidade dos serviços prestados, quer pela ética do saber profissional, quer pela visão da condição humana na sua dimensão política, econômica e social. Nesse momento, oportuniza-se a formulação de projetos institucionais abrangentes na sua dimensão de política institucional.

Institucionalmente, o Serviço Social deve persistir na *praxis* propositora e não apenas executora. Ainda que no MPDFT o Assistente Social seja requisitado para atuação localizada, circunstanciada, a posse e o repasse de informações seria uma visão simplista e acomodada.

Progredindo, numa análise conjuntural, os Assistentes Sociais devem ser críticos e propositivos, frente ao projeto político social vigente. Assim, neste momento, a interdisciplinariedade da equipe funciona como fertilizante para a produção profissional, técnica e institucional. Surge a necessidade da compreensão das políticas sociais e dos mecanismos para sua formulação e execução, atendendo às demandas de uma sociedade globalizada.

Perseguir os caminhos na conquista da cidadania, ainda distante, aos que procuram o MP, é a maior contribuição do Serviço Social na formulação e consolidação de políticas públicas mais objetivas e justas.

ANEXO

TOTAL ANUAL POR TIPO DE ATENDIMENTO – 2007

Assunto	Pessoa Idosa						Pessoa com Deficiência						Pessoa Não Idosa/Deficiente						Total (PI+PD+PNI/D)					
	Pre	E-m	Tel	Car	Fax	Total	Pre	E-m	Tel	Car	Fax	Total	Pre	E-m	Tel	Car	Fax	Total	Pre	E-m	Tel	Car	Fax	Total
Maus tratos	63	15	52	0	0	130	17	6	28	0	0	51	5	0	0	0	0	5	85	21	80	0	0	186
BPC	2	0	26	0	0	28	28	0	18	0	0	46	4	0	0	0	0	4	34	0	44	0	0	78
Aposentadoria	9	2	31	0	0	42	6	0	24	0	0	30	1	0	0	0	0	1	16	2	55	0	0	73
Saúde	16	0	14	0	1	31	17	7	11	0	0	35	2	0	0	0	0	2	35	7	25	0	1	68
Doação de exemplares	0	13	15	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	15	0	0	28
Curatela	15	0	31	0	0	46	10	3	19	0	0	32	2	0	0	0	0	2	27	3	50	0	0	80
Passê livre DF	0	0	35	0	0	35	6	0	42	0	0	48	0	0	0	0	0	0	6	0	77	0	0	83
Passê interestadual	10	0	46	0	0	56	6	0	15	0	0	21	0	0	0	0	0	0	16	0	61	0	0	77
Isenção de impostos	1	7	2	0	0	10	4	2	6	0	0	12	1	0	0	0	0	1	6	9	8	0	0	23
Pensão alimentícia	3	0	9	0	0	12	1	3	8	0	0	12	1	0	0	0	0	1	5	3	17	0	0	25
Abrigamento	0	0	4	0	0	4	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	6
Outros	47	0	71	0	0	118	19	0	65	0	0	84	4	0	6	0	0	10	70	0	142	0	0	212
Concurso	0	1	2	0	0	3	5	4	26	0	0	35	0	0	0	0	0	0	5	5	28	0	0	38
Trabalhista	5	0	0	0	0	5	8	0	2	0	0	10	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	0	15
Acessibilidade	1	4	0	0	0	5	7	8	7	0	0	22	0	0	0	0	0	0	8	12	7	0	0	27
Instituições	2	0	2	0	0	4	2	2	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	0	0	9
Legislação	6	0	23	0	0	29	7	0	17	0	0	24	0	0	0	0	0	0	13	0	40	0	0	53
Educação	0	1	1	0	0	2	10	3	4	0	0	17	0	0	0	0	0	0	10	4	5	0	0	19
TOTAL	180	43	364	0	1	588	155	38	293	0	0	486	20	0	6	0	0	26	355	81	663	0	1	1100

Pre = Atendimento Presencial

E.mail = e.mail

Car = Carta

Tel = Telefone

Fax = Fax

